



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Marcony

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2021
JANEIRO DE 2021.

FLORIANO (PI), 02 DE

Câmara Municipal de Floriano - PI



PROTOCOLO GERAL 19/2021
Data: 07/01/2021 - Horário: 11:40
Legislativo

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana no âmbito da Câmara Municipal de Floriano, e dá outras providências”.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana, no âmbito da Câmara Municipal de Floriano-Piauí.

Art. 2º Constitui-se como finalidade a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana, criar um espaço de debate para as questões relacionadas à mobilidade dos cidadãos florianenses, com destaque às questões que afetam os cidadãos que se deslocam sem a utilização de veículos motorizados, em especial ciclistas, cadeirantes e pedestres.

Art. 3º Compete à frente parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana do Município de Floriano sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza constitucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

- I - Acompanhar as políticas públicas de transporte e mobilidade urbana do município;
- II - Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da mobilidade humana;
- III - Realizar estudos sobre as mobilidades urbanas, social e humana no município, e sugerir novas alternativas e modais de transportes;
- IV - Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à mobilidade humana;
- V - Respeitar o Regimento Interno da Câmara Municipal e o estabelecido nesta Resolução.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana, visando avançar na defesa do deslocamento seguro e eficiente dos cidadãos florianenses, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes à sua temática.

§ 2º A Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras Frentes Parlamentares similares, de outros municípios inclusive.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Marcony

Art. 4º A frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores desta casa de Leis que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por 1 (um) Presidente e 1(um) Vice-Presidente e 2 (dois) membros que terão mandato de 2 (dois) anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e correrão periodicamente, nas datas e locais a serem estabelecidos por seus membros.

§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo, serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Legislativo terá o prazo de 60 dias para regularizar a presente Resolução.


Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2021.


Marcony Alisson Ferreira
Vereador - PL

Aprovado em 1ª votação
sessão de 11/01/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

Aprovado em 2ª votação
sessão de 11/01/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO